



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA SAÚDE

### **RESOLUÇÃO Nº 054/22 - CIB/RS**

A **Comissão Intergestores Bipartite/RS**, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre a organização e funcionamento dos Serviços de Saúde;

o Decreto Federal nº 7.508, 28/06/2011, que regulamenta a Lei nº 8.080/90, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa;

as Portarias de Consolidação GM/MS nº 01, 03 e 06 de 28/09/2017, que consolidam a organização e funcionamento do SUS; dispõe sobre as Redes de Atenção às Saúde e do financiamento e recursos do SUS;

a Resolução nº 398/2011 - CIB/RS, que define a contrapartida estadual de repasse aos municípios para manutenção do custeio mensal de Unidades de Suporte Básico do SAMU 192;

a Ata nº 01/2022 – 13ª CRS – 28ª Região de Saúde com a apresentação e aprovação da ampliação de oferta do atendimento pré-hospitalar móvel, com acréscimo de uma Unidade de Suporte Básico SAMU 192, no município de Santa Cruz do Sul.

a Proposta de Habilitação de Unidade de Suporte Básico SAMU 192, do município de Santa Cruz do Sul, apresentada à CIR.

a Deliberação nº 01/2022 – CIR-VRP, que aprova o pleito de ampliação da habilitação de uma nova Unidade de Suporte Básico SAMU 192 em Santa Cruz do Sul, para integrar a Rede de Atenção às Urgências e Emergências;

a proposta no SAIPS, cadastrada pelo município de Santa Cruz do Sul, com solicitação de liberação de Unidade Móvel de Urgência para ampliação da frota SAMU – 192.

o PROA Nº 22/2000-0022197-2;

a pactuação realizada na Reunião da CIB/RS, de 03/09/2022.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Pactuar, para efeitos de habilitação junto ao Ministério da Saúde, a ampliação da frota do SAMU 192, com a implantação de uma nova Unidade de Suporte Básico (USB), para integrar a Rede de Atenção às Urgências e Emergências do município de Santa Cruz do Sul.

**Art. 2º** - O valor mensal previsto, como contrapartida da SES, será repassado do Fundo Estadual de Saúde (FES) ao Fundo Municipal de Saúde (FMS) de Santa Cruz do Sul, a partir da habilitação de custeio do Ministério da Saúde.

**Art. 3º** - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Porto Alegre, 10 de março de 2022.

ARITA BERGMANN  
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite/RS